Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 618/89 de 28 DE DEZEMBRO DE 1989

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Muhicípio de Claraval,MG.Para o Exercício Financeiro de 1990 e dá outras ' providências"

A Câmara Municipal de Claraval,estado de Minas Gerais , APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal ,em seu nome SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º)- O Orçamento Geral do Município de Claraval - MG para o Exercício Financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa ' em NCz$ 17.000.000,00(Dezesete milhões de cruzados novos)discriminados ' pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos,rendas e outras Receitas correntes e de capital, na forma ' da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	
Tributária.....	253.000,00
Patrimonial.....	1.050.000,00
Industrial.....	18.000,00
Transferências correntes.....	12.050.000,00
Outras receitas correntes.....	29.000,00
TOTAL.....	13.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens.....	100.000,00
Transferências de Capital.....	3.500.000,00
TOTAL.....	3.600.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO.....	17.000.000,00

Art. 3º)- A Despesa será realizada segundo a discrimina-' ção dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa,que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 -.Legislativa	1.050.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	2.654.000,00
04 - Agricultura.....	20.000,00
05 - Comunicações.....	200.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública..	75.000,00

08 - Educação e Cultura.....	4.969.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	735.000,00
11.- Indústria, Comércio e Serviços.....	10.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	1.415.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	321.500,00
16 - Transporte.....	5.550.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	17.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

0101- Processo Legislativo.....	1.050.000,00
0307- Administração.....	1.510.000,00
0308- Administração Financeira.....	1.144.000,00
0413- Organização Agrária.....	20.000,00
0521- Comunicações Postais.....	80.000,00
0522- Telecomunicações.....	120.000,00
0628- Defesa Terrestre.....	25.000,00
0630- Segurança Pública.....	50.000,00
0841- Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	13.000,00
0842- Ensino Fundamental.....	4.686.500,00
0846- Educação Física e Desportos.....	270.000,00
1057- Habitação e Urbanismo.....	300.000,00
1060- Serviços de Utilidade Pública.....	435.000,00
1116- Abastecimento.....	10.000,00
1375- Saúde.....	975.000,00
1376- Saneamento.....	440.000,00
1582- Previdência.....	321.500,00
1688- Transporte Rodoviário.....	5.550.000,00
TOTAL DA DESPESA POR.....	17.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	13.668.500,00
Despesas de Capital.....	3.331.500,00
TOTAL DA DESPESA POR CAT.ECONÔMICAS.....	17.000.000,00

4 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....	1.050.000,00

EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito.....	1.290.000,00
03 - Secretaria.....	531.500,00
04 - Finanças.....	1.144.000,00
05 - Educação e Cultura.....	5.124.500,00
06 - Saúde.....	975.000,00
07 - Serviços Municipais.....	6.885.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃOS	17.000.000,00
TOTAL DERAL DA DESPESA.....	17.000.000,00

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 40% (Quarenta por Cento), nos termos dos incisos I, II, III e IV do § 1º, artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contário.

Claraval,28 de dezembro de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - M. G.

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal